



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Decreto Municipal Nº 4.987, De 18 De Março De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.988, De 18 De Março De 2022.
- Portaria SESA Nº 07, De 18 De Março De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº. 092, De 18 De Março De 2022.
- Extrato De Convocação De Servidores – Corregedoria.
- Aviso De Julgamento Do Recurso - Tomada De Preços – Nº 001/2022.
- Aviso De Contrarrrazões - Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 002/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 010/2022/SMS.
- Extrato Do Contrato Nº 055/2022.
- Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 029/2020/SMS.
- Extrato Do Sétimo Aditivo Ao Contrato Nº. 052/2016.
- Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 069/2020.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Agnaldo de Souza Orrico exonerado do cargo em comissão de Cargo de Coordenador Geral, Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Orlando Souza do Lago exonerado do cargo em comissão de Cargo de Coordenador Geral, Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO SNº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a exoneração no decreto S/Nº/2022, publicado em 08 de março de 2022, em nome da Sra. Carolina Cardoso Pereira cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Registre-se e publique-se,

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.987, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga as medidas contidas no Decreto Municipal nº 4.963, de 27 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2.

**CONSIDERANDO**, por fim, a publicação pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto Estaduais nº 21.234 de 08 de fevereiro de 2022, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado em todos os seus efeitos e modificações apresentadas no presente Decreto, até o dia 31 de março de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de 14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021, 4.956



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

de 10 de janeiro de 2022, 4.963, de 27 de janeiro de 2022, 4.972, de 09 de fevereiro de 2022, 4.974, de 17 de fevereiro de 2022, 4.981 de 02 de março de 2022 e 4.983 de 02 de março de 2022:

**Art. 2º** Ficam autorizados, em todo território de Lauro de Freitas, até 18 de março de 2022, os eventos e atividades públicas e privadas, com a presença de público de até 5.000 (cincomil) pessoas, ou 50 % da capacidade do local (o que for menor) tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais, logradouros e equipamentos públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins, nos termos a seguir:

**§ 1º.** Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com a capacidade total do local, atendido o quanto disposto nos arts. 3º e 4º do presente Decreto, respeitados ainda todos os protocolos sanitários vigentes.

**§ 2º.** Os eventos desportivos coletivos profissionais e amadores poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto;
- II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**§ 3º.** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;
- II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;
- III - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**§ 4º.** Fica autorizado o atendimento presencial, mantidas as medidas sanitárias vigentes, nas repartições públicas do município.

**§ 5º.** Fica autorizada a presença de crianças, ainda não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 7º. Os parques públicos estaduais e zoológico funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral, ainda não alcançados pela estratégia de reforço da vacinação;

II - doses de reforço da vacinação, para o público já alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

III – uma dose de vacina, para crianças entre 5 e 11 anos, ainda não alcançados pela segunda dose de Imunização contra a COVID-19;

**Art. 4º** O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I – colaboradores (as) e clientela, maiores de 18 anos, de bares e restaurantes, localizados no município;

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, maiores de 18 anos, para terem liberados o seu acesso às repartições públicas, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público, alunos (as) destarede, maiores de 18 anos, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) maiores de 18 anos, de academias, escolas de balé, e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art. 5º e seguintes do presente Decreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 5º** O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.

**§1º** As pessoas físicas ou jurídicas que forem autuadas, no período de 18 a 31 de março de 2022, bem como no período de eventual prorrogação do presente Decreto, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

**§2º** Na hipótese de a pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

**§3º** As Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

**Parágrafo único** - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;

VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;

**Art. 7º.** O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado à Superintendência da Vigilância Sanitária Municipal, órgão ao qual caberá proferir a decisão, na pessoa do seu titular.

**Art. 8º** Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

**Art. 9º** Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.988, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Substitui integrante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituída a integrante do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC, nos seguintes termos:

**I- Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, Representante do Poder Executivo**

**a)** Daiane Morbeck Bonfim (suplente), substituída por: Márcia Santana Matos;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SESA Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Tornar público os servidores que atuam como Fiscais Sanitários no âmbito da Vigilância Sanitária integrante da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988 que estabelece dentre as competências do Sistema Único de Saúde – SUS o controle e fiscalização dos procedimentos; execução das ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenamento e formação de recursos humanos na área de saúde; fiscalização e inspeção de alimentos, compreendendo o controle de seu teor nutricional, bem como as bebidas, incluindo águas para consumo humano; participação do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaboração na proteção do meio ambiente e a dignidade no trabalho, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8080/90 que estabelece o conceito de Vigilância Sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, incidentes sobre todas as etapas e processos da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que interfiram na saúde em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90 que prevê a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde no que tange a execução de ações de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 297/1976 que institui o Código de Postura do Município e o disposto nos arts.15 a 18, da Lei Municipal nº. 945/2000, que institui o Código Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em publicitar o Poder de Polícia conferidos aos servidores no exercício da função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público os servidores que atuam como Fiscais Sanitários âmbito de âmbito da Vigilância Sanitária vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Os servidores listados no Anexo Único, em razão do Poder de Polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as determinações da Coordenação de Vigilância Sanitária, sobretudo àquelas decorrentes dos processos administrativos sanitários, sem desprezar os institutos da garantia da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.

**Augusto César Pereira Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA SESA Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERAÇÃO NO QUADRO FUNCIONAL**

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ALBA CAROLINA ANDRADE MASCARENHAS	91471-2
ANA PAULA ALMEIDA DOREA	60707-8
DORALICE PINHEIRO DE SOUSA	79341-0
ELIEZER DEIRÓ COSTA	91374-6
EVANDRO BORGES DA SILVA	85139
FERNANDA SANTOS DE JESUS	99468-1
GLAUCE CAROL JESUS MENDES	94116-5
IBILIZE FIGUEREDO DA SILVA	48014-0
IRACI ANTONIA DE OLIVEIRA	00283-0
JESSICA SANTANA DE LIMA	91321-4
JOELMA DE FREITAS BRITO	98233-7
JOILMA SANTOS FELIPE SANTIAGO	94190-1
JULIANA TEIXEIRA MIRANDA ARAÚJO COSTA	98440-2
LEONARDO DE JESUS SANTOS	97172-0
MATEUS DE SOUZA ARAÚJO	88250-7
PRISCILA LAPA LOPES	93156-8
SARA KATYLANE ANDRADE DA SILVA	90702-2
VIVIANE MARCELINO DOS SANTOS	97380-9



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº092, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Convoca candidata habilitada em concurso público no município em razão de decisão judicial.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o resultado do edital nº 001 de 2005, atinente ao concurso, público para provimento do cargo efetivo de Professor, entre outros cargos públicos.

**CONSIDERANDO** sentença judicial exarada no corpo do processo nº 0309010-64.2013.8.05.0150.

**CONSIDERANDO** nota técnica do órgão corregedor, e memorando emitido pela procuradoria jurídica orientando quanto aos procedimentos para cumprimento da decisão judicial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, em chamada extraordinária, a candidata habilitada em 293º lugar, no cargo de Professora Educação Infantil da 1ª a 4ª série, Eliana Francisca Souza Coelho.

**Parágrafo único.** A presente convocação far-se-á também por meio pessoal, através de remessa de carta registrada com aviso de recebimento.

**Art. 2º** A candidata deverá remeter toda documentação pessoal exigida no certame, telefones atualizados, declaração de não acumulo de cargos públicos, excepcionalmente (em razão da emergência internacional em saúde pública) por meio eletrônico através do e-mail: [rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 3º** Em um prazo de 03 (três) dias úteis, após validação por órgão corregedor dos documentos enviados, o servidor receberá um contato telefônico ou e-mail com a situação consolidada dos documentos apresentados e orientações sobre o agendamento da avaliação médica e validação do laudo psicológico do candidato.

**Parágrafo Único.** Em razão da emergência internacional de saúde pública, a avaliação médica será agendada assim que o servidor informar que possui todos os exames exigidos, evitando assim necessidade de múltiplos deslocamentos à medicina do trabalho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2022

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA – GAPRE Nº092, DE 18 DE MARÇO DE 2022  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Documentos pessoais:**

1. Identidade (cédula de registro geral)
2. CPF (cadastro de pessoa física)
3. CTPS (carteira de trabalho e previdência social) com Número do PASSEP/PIS
4. Comprovante de votação da última eleição
5. Título de Eleitor
6. Comprovante de Residência
7. Antecedentes criminais
8. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se homem)
9. Declaração de não acumulo de cargo público
10. Declaração de bens

**Exames necessários para avaliação médica**

1. Laudo médico de oftalmologista atestando acuidade visual (1 ano validade)
2. Radiografia de tórax (até 6 meses)
3. Hemograma (até 90 dias)
4. Glicemia (até 90 dias)
5. Parasitológico de fezes com Barman (até 90 dias)
6. ECG (até 90 dias)
7. Laudo emitido por psicólogo ou psiquiatra atestando sanidade mental
8. Outros exames que o médico julgar pertinente

**Laudo de avaliação emitido por psicólogo avaliando:**

- Teste de Atenção Alternada
- Teste de Atenção Dividida
- Teste de Capacidade Perceptual de atenção seletiva
- Beta III
- HTP Projetivo
- Palografia (personalidade)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES CORREGEDORIA

A Corregedoria Geral, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4934 de 26 de Novembro de 2021, convoca os servidores abaixo relacionados para prestação de depoimento, nos termos sindicância administrativa constituída pela Portaria SECAD nº 06 de 22 de Fevereiro de 2022.

O atendimento dar-se-á na data e hora agendados, em razão dos protocolos de prevenção a COVID-19 que exigem evitar a formação de aglomeração e restringem o atendimento presencial.

**DATA: 22.03.2022 - Local: CALF**

<u>Matricula</u>	<u>Nome</u>	<u>Horário do depoimento</u>
063200	ANIBALLUIZ PINTO DA SILVA	09h
63188	FREDES RODRIGUES DE SOUZA	11h
63193	GABRIEL FELIPE ANDRADE REIS	13h

**DATA: 24.03.2022 - Local: CALF**

<u>Matricula</u>	<u>Nome</u>	<u>Horário do depoimento</u>
63188	FREDES RODRIGUES DE SOUZA	9h
49200	NELSON PEREIRA GUEDES NETO	13h
47980	TALYTA NASCIMENTO ALBINO	14h

Os depoimentos seguirão o disposto na recomendação nº 001 e 002 do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA), garantindo sigilo e assistência aos depoentes. Para acesso ao CALF (Centro Administrativo de Lauro de Freitas) é necessário comprovar vacinação contra COVID-19 em duas doses. Lauro de Freitas, 18 de Março de 2022.  
Marcelo José S da Costa. Corregedor.



## ***Licitações***



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022.**

A COPEL, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o JULGAMENTO DO RECURSO da TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2022. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução das Obras de Reforma do Campo no Bairro de Portão - Contrato de Repasse Nº 373.106-48/2011, no Município de Lauro De Freitas. Conforme Termo de Referência e Planilhas Em Cd Anexo no Edital. Impetrado pela empresa: Pavloc Construções e Locação de Máquinas Ltda. - Processo Administrativo - Nº 02543/2022, com base no Relatório Técnico, no mérito, julgo PROCEDENTE o Recurso. O inteiro teor do Relatório Técnico se encontra à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8792 ou via email: copel2017@yahoo.com. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação. Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **AVISO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.**

A COPEL torna público o pedido de *CONTRARRAZÕES DE RECURSO* PE SRP Nº 016/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender todas as Secretarias Municipais. Impetrado pela empresa: Antonio Carlos Saback Alves Junior (Prolimp)- Processo Administrativo - Nº 04346/2022, o inteiro teor do mesmo encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente via e-mail: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com). Manoela Cristina Vieira do Nascimento - Pregoeira. Lauro de Freitas, 18 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 002/2022**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso X, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 01350/2022. **Credor:** SEIMI - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMUNIZAÇÃO E INFECTOLOGIA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.234.302/0001-46. **Valor:** R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais). **Dotação:** 10.301.2360.33903000.16000000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da Vacina Meningocócica tipo B, para fazer cumprir o que determina a AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE n. 8000102-37.2022.8.05.0150, em favor do menor H.F.P.O, conforme especificação em termo de referência. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022SMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **CONTRATADA:** SEIMI - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMUNIZAÇÃO E INFECTOLOGIA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.234.302/0001-46. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 002/2022SMS **Processo:** 01350/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da Vacina Meningocócica tipo B, para fazer cumprir o que determina a AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE n. 8000102-37.2022.8.05.0150, em favor do menor H.F.P.O, conforme especificação em termo de referência. **Valor:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais). **Dotação orçamentaria:** 10.301.2360.33903000.16000000. **Período de vigência:** O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 18 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** INOVA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 07.097.369/0001-03. **Modalidade:** Tomada de preço nº 008/2021. **Processo:** 14844/2021. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Execução De Revitalização Das Praças: João Thiago Dos Santos E Martiniano Maia, No Bairro Centro - Contrato de Repasse Nº 899687/2020, no Município de Lauro de Freitas/Ba. Conforme Termo de Referência e Planilhas em Cd Anexo em Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor:** Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ 521.893,44 – (Quinhentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação orçamentaria:** 2.900.1174.44905100.9124, 2.900.1174.44905100.00 **Período de vigência:** O prazo máximo para execução das obras e serviços do Projeto Básico será de 03 (três) meses, contado à partir da data da emissão da Ordem de Serviço, tendo o contrato a mesma vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura:** 16 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

## ***Termos Aditivos***

---

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020/SMS**

**CONTRATADA:** RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELLI - CNPJ/MF, sob o Nº 02.524.491/0001-03 **CONTRATANTE:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 02538/2022. **Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2019/SMS. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final do lixo hospitalar do município de Lauro de Freitas/BA. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial 27/03/2022 e termo final 27/03/2023, sem qualquer reajuste, mantendo o valor atualmente praticado, conforme justificativa e dotação no processo supra. **Dotação Orçamentária:** 23.2301.2359.33903900.15001002 e 16000000 **Data de Assinatura:** 15 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2016.**

**CONTRATADA:** PRENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF: 11.054.294/0001-50 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 02595/2022. **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 010/2016, em observância à Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** objeto deste contrato é a locação do imóvel situado na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 00473, Galpão – 05, Buraquinho, Quadra C000, Lote – 00008, Loteamento – 44, Miragem, onde funcionará o Almoarifado da Secretaria de Educação, podendo, entretanto, o Locatário dar-lhe outra destinação de serviço público. **Objeto do Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30/03/2022 e termo final previsto para 30/03/2023, mantendo as demais condições e preços contratados, conforme justificativa técnica e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 1000.2208.33903900.15500000 **Data de Assinatura:** 14 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020.**

**CONTRATADA:** M&S PATRIMONIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.538.028/0001-51  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 01369/2022. **Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 011/2020, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** O objeto desta locação tem por finalidade a locação do imóvel situado no Dr. Barreto, nº 343, Quadra I, Lote 04, Pítangueiras, Lauro de Freitas/BA, onde funcionara a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. **Objeto do Aditamento:** Renovação do prazo do contrato por mais **12** (doze) meses, iniciando em **19/03/2022**, com término em **19/03/2023**, mantendo o valor atualmente praticado, conforme dotação orçamentária e justificativa acostada ao processo administrativo em epígrafe, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC **Dotação orçamentaria:** 1200.2030.33903900.15000000 **Data de Assinatura:** 16 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.